



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)

Lei n.º 7.576, de 27 de novembro de 1991

DELIBERAÇÃO CONDEPE Nº 06/2021

Disciplina o procedimento do escrutínio eleitoral por meio eletrônico, objeto do Edital CONDEPE nº 01/2021.

A Diretoria Executiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE, considerando o disposto no item 7.4. do Edital CONDEPE nº 01/2020, publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12 de agosto de 2021,

DELIBERA

Artigo 1º – A reunião do Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE para a eleição da lista tríplice para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, biênio 2022/2024, se dará exclusivamente por meio eletrônico.

Artigo 2º – Compõem o Colégio Eleitoral da eleição objeto do Edital CONDEPE nº 01/2021 os conselheiros e conselheiras titulares do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE.

Parágrafo único – Ocorrendo ausência de conselheiros e conselheiras representantes da sociedade civil, serão chamados a votar os conselheiros suplentes na ordem de sucessão.

Artigo 3º – A reunião a que aduz o Art. 1º da presente Deliberação terá início às 14h do dia 9 de novembro de 2021.

CONSELHEIROS/AS (2021- 2023)

Dimitri Sales

Instituto Latino Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – ILADH
Presidente

Cheila Maria Subenko Olalla

Ação Comunitária Paroquial do Jardim Colonial Pe. Emir Rigon
Vice-Presidente

Raimundo Vieira Bonfim

Central dos Movimentos Sociais do Estado de São Paulo

Valdison da Anunciação Pereira

Associação dos Moradores da Comunidade do Jardim Limoeiro I

Elvis Justino de Souza

Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Nossa Senhora Maglac

Gabriel Alves da Silva Junior

Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Federais – SINDC-CT

Tomas Lucio Freund

Poder Executivo (SJC)

Patrícia Bezerra

Assembleia Legislativa do Estado de SP

Iberê de Castro Dias

Poder Judiciário (TJ/SP)

Maria das Graças Perera de Mello

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Antônio Funari Filho

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Fernando Henrique de Freitas Simões

Ministério Público do Estado de São Paulo

Fernanda Penteadó Balera

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Maria de Fátima da Silva

Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPERFLORA
(1ª Suplente)

Julian Rodrigues

Instituto Macuco
(2º Suplente)

Íris Neres Nogueira

União da Juventude Brasileira – UJB
(in memoriam)

Rosa Costa Cantal

Grupo Tortura Nunca Mais
(3ª Suplente)

Mauro Caseri

CEDECA Erminia Circorta
(4º Suplente)

Maria Beatriz da Rocha Alarcón

Confederação de Mulheres do Brasil
(5ª Suplente)



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)

Lei nº. 7.576, de 27 de novembro de 1991

CONSELHEIROS/AS (2021- 2023)

Dimitri Sales

Instituto Latino Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – ILADH
Presidente

Cheila Maria Subenko Olalla

Ação Comunitária Paroquial do Jardim Colonial Pe. Emir Rigon
Vice-Presidente

Raimundo Vieira Bonfim

Central dos Movimentos Sociais do Estado de São Paulo

Valdison da Anunciação Pereira

Associação dos Moradores da Comunidade do Jardim Limoeiro I

Elvis Justino de Souza

Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Nossa Senhora Maglac

Gabriel Alves da Silva Junior

Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Federais – SINDC-CT

Tomas Lucio Freund

Poder Executivo (SJC)

Patrícia Bezerra

Assembleia Legislativa do Estado de SP

Iberê de Castro Dias

Poder Judiciário (TJ/SP)

Maria das Graças Perera de Mello

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Antônio Funari Filho

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Fernando Henrique de Freitas Simões

Ministério Público do Estado de São Paulo

Fernanda Penteado Balera

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Maria de Fátima da Silva

Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPERFLORA
(1ª Suplente)

Julian Rodrigues

Instituto Macuco
(2º Suplente)

Íris Neres Nogueira

União da Juventude Brasileira – UJB
(in memoriam)

Rosa Costa Cantal

Grupo Tortura Nunca Mais
(3ª Suplente)

Mauro Caseri

CEDECA Erminia Circorta
(4º Suplente)

Maria Beatriz da Rocha Alarcón

Confederação de Mulheres do Brasil
(5ª Suplente)

Artigo 4º – Cada conselheiro ou conselheira aptos a votar receberá, após verificação de presença, mensagem eletrônica contendo endereço de site, login e senha para que possa ingressar na sessão eleitoral virtual.

Artigo 5º – Cada conselheiro ou conselheira aptos a votar poderá votar em até três candidaturas ou votar em branco, devendo ser assegurado o sigilo do voto.

Parágrafo primeiro – A eleitora ou eleitor terá o tempo de até 15 (quinze) minutos para registrar seu voto. Caso não conclua seu voto neste período, o sistema eleitoral computará apenas os votos até então registrados.

Parágrafo segundo – Caso seja concluído o tempo destinado ao voto sem que o eleitor ou eleitora tenha escolhido até três candidatas ou candidatos, os votos restantes serão computados como votos em branco.

Artigo 6º – Encerrada a votação para a escolha da lista tríplice para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, biênio 2022/2024, a Mesa Diretora procederá à votação virtual dos votos, proclamando o resultado a seguir, anunciando votos recebidos por candidatas e candidatos e ordem de eleitas ou eleitos.

Artigo 7º – A reunião virtual para a escolha da lista tríplice para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, biênio 2022/2024, será aberta à participação de todas as



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)

Lei nº. 7.576, de 27 de novembro de 1991

CONSELHEIROS/AS (2021 - 2023)

Dimitri Sales

Instituto Latino Americano de Promoção e
Defesa dos Direitos Humanos – ILADH
Presidente

Cheila Maria Subenko Olalla

Ação Comunitária Paroquial do Jardim
Colonial Pe. Emir Rigon
Vice-Presidente

Raimundo Vieira Bonfim

Central dos Movimentos Sociais do
Estado de São Paulo

Valdison da Anunciação Pereira

Associação dos Moradores da
Comunidade do Jardim Limoeiro I

Elvis Justino de Souza

Instituto de Defesa dos Direitos Humanos
Nossa Senhora Maglac

Gabriel Alves da Silva Junior

Sindicato Nac. dos Servidores Publ.
Federais – SINDC-CT

Tomas Lucio Freund

Poder Executivo (SJC)

Patrícia Bezerra

Assembleia Legislativa do Estado de SP

Iberê de Castro Dias

Poder Judiciário (TJ/SP)

Maria das Graças Perera de Mello

Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção São Paulo

Antônio Funari Filho

Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção São Paulo

Fernando Henrique de Freitas Simões

Ministério Público do Estado de São Paulo

Fernanda Penteadó Balera

Defensoria Pública do Estado de
São Paulo

Maria de Fátima da Silva

Cooperativa da Agricultura Familiar –
COOPERFLORA
(1ª Suplente)

Julian Rodrigues

Instituto Macuco
(2ª Suplente)

Íris Neres Nogueira

União da Juventude Brasileira – UJB
(*in memoriam*)

Rosa Costa Cantal

Grupo Tortura Nunca Mais
(3ª Suplente)

Mauro Caseri

CEDECA Erminia Circorta
(4ª Suplente)

Maria Beatriz da Rocha Alarcón

Confederação de Mulheres do Brasil
(5ª Suplente)

peçoas interessadas, cabendo à Mesa Diretora do CONDEPE assegurar ampla divulgação do link para acesso à sala virtual.

Artigo 8º – A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana colaborará com os trabalhos, cabendo-lhe a elaboração da ata da reunião.

Artigo 9º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Dimitri Sales

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo

Cheila Maria Subenko Olalla

Vice-Presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo